



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022**

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, art. 108, inciso V, combinado com o art. 117, § 2º, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 43/2022:

**Artigo único.** Fica suprimido o parágrafo único do art. 15 do Projeto de Lei nº 43/2022 que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte e cria o Fundo de Incentivo ao Esporte do Município de Nova Venécia/ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 2022;  
68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**JOSE PEREIRA SENA**  
Vereador pelo PDT

Duspocho:

Recebida a emenda  
determino que seja  
anexada ao PLO nº 43/2022.

Em 19/10/2022

  
Vanderlei Bastos Gonçalves  
Presidente CMNV ES